



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO  
E TERRITORIALIDADES – PÓSCOM-UFES**

**Resolução nº 03/2018 - PÓSCOM/CAR/UFES**

Dispõe sobre o Estágio de Docência no  
âmbito do PósCom-Ufes.

CONSIDERANDO parecer e orientações da Comissão de Bolsas do PósCom-Ufes;  
CONSIDERANDO as determinações do Artigo 18 do Anexo, da Portaria nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010;  
CONSIDERANDO o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades, de 4 de dezembro de 2017;  
CONSIDERANDO, ainda, deliberação do Colegiado do PósCom-Ufes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação e consiste de atividades de ensino ou apoio ao ensino.

Art. 2º - As atividades de Estágio de Docência serão definidas pelo Colegiado do PósCom-Ufes a partir de entendimento prévio junto ao Departamento de Comunicação Social, respeitados os itens desta Resolução.

Art. 3º - O Estágio de Docência é obrigatório para todos os estudantes bolsistas.

Art. 4º - O Estágio de Docência é recomendável para todos os estudantes regulares.

Art. 5º - O estudante que for, ou tenha sido, docente de ensino superior, que comprovar ter ministrado ao menos 60 h/a de disciplina na área de Comunicação Social, ficará dispensado do Estágio de Docência;

Parágrafo Único – Não haverá integralização de créditos em tal situação.

Art. 6º - As atividades do Estágio de Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa, preferencialmente dentro da temática do projeto de pesquisa desenvolvido pelo estudante.

Art. 7º - A duração mínima do Estágio de Docência é de um semestre letivo, e máxima de dois semestres.

§ 1º – A atividade de Estágio de Docência deverá ser realizada, preferencialmente, no 2º ou no 3º semestre do estudante no curso.

§ 2º - A carga horária máxima do Estágio de Docência será de 4 horas semanais.

Art. 8º - A atividade de Estágio de Docente se divide em duas modalidades: a) Ensino ou b) Apoio ao ensino.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**  
**E TERRITORIALIDADES – PÓS-COM-UFES**

- a) Na modalidade de Ensino, o estudante assume individualmente, ou com um colega, uma disciplina de 60 h/a, com a devida supervisão de um docente vinculado ao PósCom-Ufes; e
- b) Na modalidade de Apoio ao ensino, o estudante auxilia o professor como monitor em uma disciplina dos cursos de Graduação do Departamento de Comunicação Social, com a anuência do orientador. Nessa situação, o pós-graduando não pode assumir a condução integral da disciplina. Ele pode auxiliar o professor na preparação de material didático, correção de trabalhos, organização de seminários, coordenação de grupos de estudos, entre outras atividades.

§ 1º - Na modalidade a) Ensino, os estudantes em Estágio de Docência não poderão assumir disciplinas obrigatórias do curso de Comunicação Social.

§ 2º – Haverá integralização de 2 créditos para as atividades de Estágio de Docência da modalidade a) Ensino em disciplina de 60 h/a, e de 1 crédito para a modalidade a) Ensino em disciplina de 30 h/a e b) Apoio ao ensino.

Art. 9º - Antes do início de cada semestre os estudantes poderão se inscrever para as atividades de Estágio de Docência do PósCom-Ufes, apresentando uma proposta sobre as atividades a serem desenvolvidas, conforme calendário estabelecido pela coordenação do PósCom, constando:

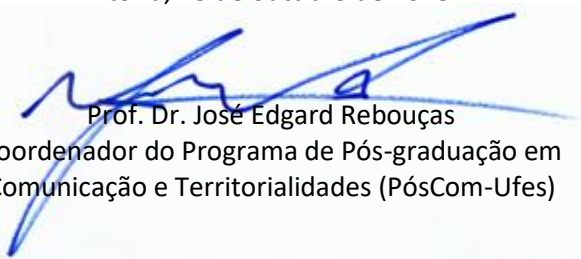
- a) Nome da disciplina
- b) Anuência do Orientador (para a modalidade a)
- c) Programa de Ensino (Ementa, Métodos, Avaliação, Plano de aulas, Bibliografia e Recursos necessários) (para a modalidade a)
- d) Objetivo(s) e Justificativa(s)
- e) Resultados esperados

Art. 10 - Compete à Comissão de Bolsas do PósCom-Ufes registrar e avaliar o Estágio de Docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

Art. 11 - Caberá ao Colegiado do PósCom-Ufes alocar os candidatos às respectivas atividades em comum acordo com o Departamento de Comunicação Social.

Art. 12 - O relatório final do Estágio de Docência será preenchido em formulário próprio e submetido ao Colegiado do PósCom-Ufes para análise e aprovação. Com base em avaliação do relatório final será lançado o crédito da atividade.

Vitória, 18 de outubro de 2018.

  
Prof. Dr. José Edgard Rebouças  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em  
Comunicação e Territorialidades (PósCom-Ufes)